



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2013.

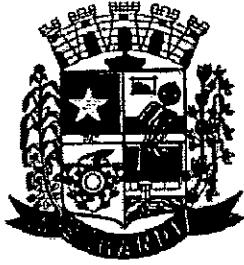
LEI COMPLEMENTAR N° 280/2013, de 25 de Fevereiro de 2013.

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi em exercício, e publicada no Órgão
Oficial do Município sob o número 11.960 em 01 de Março de 2013.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar N° 360/2013), e
os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em
pasta própria.**

TOTAL 03 FOLHAS COM CAPA.

Autor:- MESA DIRETORA.

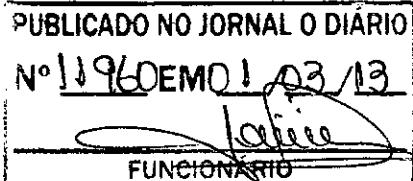


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2013

SÚMULA: - Altera dispositivo da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, alterado no Anexo II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, “Estrutura Organizacional do Poder Legislativo” o valor do Vencimento Mensal do PROCURADOR JURÍDICO – PJ, que passa a ser de R\$.5.260,00(cinco mil, duzentos e sessentas reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº 088/2003.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2013


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2013 – De Autoria da MESA DIRETORA.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 088/2003, de 23.06.2003 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 563 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2013

SÚMULA: «Altera dispositivo da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, alterado no Anexo II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 088/03, de 23.06.2003, "Estrutura Organizacional do Poder Legislativo" o valor do Vencimento Mensal do PROCURADOR JURÍDICO – PJ, que passa a ser de R\$ 5.260,00(cinco mil, duzentos e sessentas reais).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº 088/2003.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, 26/02/2013, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 01 de março de 2013. Edição nº 11.960 – SEXTA-FEIRA.....